



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 17/04/2026

Edição nº 399/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026	2
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	5
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2026	5
CADERNOS	6
GABINETE DO PREFEITO	6
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES PUBLICOS	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2026

**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S)
PROGRAMA MORADIA LEGAL - MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 12.248.522/0001-96, com sede administrativa neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício do mandato, na forma do art. 183 da Constituição Federal, dos arts. 25 e 26 da Lei Federal nº 13.465/2017 e do art. 38 do Decreto Federal nº 9.310/2018, tendo instaurado o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, no âmbito do Programa Moradia Legal do Município de Maragogi/AL, com vistas à titulação dos ocupantes de núcleos urbanos informais consolidados, notificou previamente os possíveis interessados acerca do projeto de regularização fundiária em epígrafe.

Neste ato, o Município de Maragogi/AL **NOTIFICA**, por meio do presente edital, todos os titulares de domínio, os terceiros interessados, os responsáveis pela implantação dos núcleos e os confinantes, para que, querendo, apresentem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Humano e Habitação, das 07h às 13h, acerca da Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S dos imóveis que compõem os memoriais descritivos abaixo, sendo certo que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito dos notificados sobre os imóveis que compõem as áreas descritas a seguir:

LOTEAMENTO CONJUNTO RESIDENCIAL EVANGÉLICO

- Área: 40.478,47 m².
- Perímetro: 819,47 m.

· Confrontações: Norte com área remanescente da Fazenda Boa Vista, Sul com Rua José Buarque Sampaio, Leste com área remanescente da Fazenda Boa Vista e Oeste com Rodovia AL-101 Norte.

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y) 9003057,430 e E(X): 255390,330, situado no limite com a RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAILO; deste segue com azimute de 24°56'16" e distância de 10,98 m, confrontando neste trecho RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAILO até o vértice P2, de coordenadas N(Y) 9003067,383 e E(X) 255394,958; deste segue com azimute de 115°46'25" e distância de 7,96 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAILO até o vértice P3, de coordenada N(Y) 9003063,920 e E(X) 255402,130; deste segue com azimute de 116°31'16" e distância de 87,50 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMAPAILO até o vértice P4, de coordenada N(Y) 9003024,850 e E(X) 255480,420; deste segue com azimute de 114°57'18" e

distância de 49,18 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ

BUARQUE SAMAPAILO até o vértice P5, de coordenadas N(Y) 9003004,100 e E(X) 255525,010; deste segue com azimute de 18°05'23" e distância de 22,58 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P6, de coordenada N(Y) 9003025,560 e E(X) 255532,020; deste segue com azimute de 111°40'09" e distância de 15,30 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P7, de coordenada N(Y) 9003019,910 e E(X) 255546,240; deste segue com azimute de 27°09'25" e distância de 65,79 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P8, de coordenadas N(Y) 9003078,450 e E(X): 255576,270; deste segue com azimute de 24°22'40" e distância de 18,63 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P9, de coordenada N(Y) 9003095,420 e E(X) 255583,960; deste segue com azimute de 15°01'06" e distância de 5,52 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P10, de coordenada N(Y) 9003100,750 e E(X) 255585,390; deste segue com azimute de 18°46'59" e distância de 51,03 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P11, de coordenadas N(Y) 9003149,060 e E(X) 255601,820; deste segue com azimute de 12°55'25" e distância de 3,45 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P12, de coordenada N(Y) 9003152,420 e E(X) 255602,591; deste segue com azimute de 8°04'06" e distância de 55,99 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P13, de coordenada N(Y) 9003207,860 e E(X) 255610,450; deste segue com azimute de 290°28'27" e distância de 45,06 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P14, de coordenadas N(Y) 9003223,620 e E(X): 255568,240; deste segue com azimute de 286°56'25" e distância de 102,45 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P15, de coordenada N(Y) 9003253,470 e E(X) 255470,240; deste segue com azimute de 221°12'33" e distância de 41,92 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P16, de coordenada N(Y) 9003221,930 e E(X) 255442,620; deste segue com azimute de 211°13'09" e distância de 53,85 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P17, de coordenadas N(Y) 9003175,880 e E(X) 255414,710; deste segue com azimute de 277°04'02" e distância de 43,08 m, confrontando neste trecho com ÁREA REMANESCENTE DA FAZENDA BOA VISTA até o vértice P18, de coordenada N(Y) 9003181,180 e E(X) 255371,960; deste segue com azimute de 236°50'31" e distância de 8,06 m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL-101 NORTE até o vértice P19, de coordenada N(Y) 9003176,770 e E(X) 255365,210; deste segue com azimute de 178°14'26" e distância de 96,09 m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL-101 NORTE até o vértice P20, de coordenadas N(Y) 9003080,730 e E(X): 255368,160; deste

segue com azimute de 173°26'01" e distância de 3,80 m, confrontando neste trecho com RODOVIA AL-101 NORTE até o vértice P21, de coordenada N(Y) 9003076,951 e E(X) 255368,595; deste segue com azimute de 160°24'24" e distância de 7,59 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMPAIO até o vértice P22, de coordenada N(Y) 9003069,804 e E(X) 255371,139; deste segue com azimute de 147°22'08" e distância de 6,35 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMPAIO até o vértice P23, de coordenada N(Y) 9003064,460 e E(X) 255374,560; deste segue com azimute de 118°56'09" e distância de 8,57 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMPAIO até o vértice P24, de coordenada N(Y) 9003060,312 e E(X) 255382,063; deste segue com





azimute de 109°13'10" e distância de 8,75 m, confrontando neste trecho com RUA JOSÉ BUARQUE SAMPAIO até retornar ao vértice P1, ponto inicial da descrição, fechando o perímetro.

LOTEAMENTO RUA DE TRÁS - SÃO BENTO

· Área: 127.670,41 m².

· Perímetro: 1.627,65 m.

· Confrontações: Norte com Francisco Azevedo de Oliveira, Sul com Maria Luiza de Moraes Costa, Leste com Rodovia AL-101 Norte e Oeste com Córrego Estevão.

Descrição do perímetro: Inicia-se a descrição no vértice P1, de coordenadas N(Y) 8998091,810 e E(X) 253534,100, situado no limite com FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA; deste segue com azimute de 269°34'10" e distância de 74,51 m até o vértice P2; deste segue com azimute de 282°23'28" e distância de 13,10 m até o vértice P3, ainda confrontando com FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA; deste segue com azimute de 202°51'42" e distância de 45,59 m até o vértice P4, confrontando com CÔRREGO ESTEVÃO; deste segue com azimute de 191°08'25" e distância de 110,73 m até o vértice P5; deste segue com azimute de 226°47'21" e distância de 60,06 m até o vértice P6; deste segue com azimute de 209°13'15" e distância de 130,65 m até o vértice P7; deste segue com azimute de 185°49'40" e distância de 179,15 m até o vértice P8; deste segue com azimute de 180°11'28" e distância de 82,46 m até o vértice P9; todos confrontando com o CÔRREGO ESTEVÃO; deste segue com azimute de 101°29'27" e distância de 71,94 m até o vértice P10, confrontando com MARIA LUIZA DE MORAES COSTA; deste segue com azimute de 193°02'21" e distância de 27,49 m até o vértice P11; deste segue com azimute de 102°39'43" e distância de 165,72 m até o vértice P12; deste segue com azimute de 15°26'04" e distância de 116,99 m até o vértice P13, confrontando com RODOVIA AL-101 NORTE; deste segue com azimute de 5°01'55" e distância de 74,88 m até o vértice P14; deste segue com azimute de 0°09'38" e distância de 158,86 m até o vértice P15; deste segue com azimute de 1°50'21" e distância de 294,33 m até o vértice P16; todos confrontando com RODOVIA AL-101 NORTE; deste segue

com azimute de 273°25'10" e distância de 21,19 m confrontando com FRANCISCO AZEVEDO DE OLIVEIRA até retornar ao ponto inicial, fechando o perímetro.

CONJUNTO RESIDENCIAL VIRGEM DOS POBRES

· Área: 9.294,33 m².

· Perímetro: 428,90 m.

· Confrontações: Norte e Oeste com Fazenda Boa Vista, Sul com Rua Pedro Coelho Aguiar e Leste com Rodovia AL-101 Norte.

Descrição do perímetro: O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:255.361,1352 e N:9.002.698,1339, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 178°34'50" e distância de 90,2516 m, confrontando com a RODOVIA AL-101 NORTE, até o vértice 2 de coordenadas, E:255.363,3707 e N:9.002.607,9100; segue com azimute de 258°58'03" e distância de 10,4302 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 3 de coordenadas, E:255.353,1333 e N:9.002.605,9140; segue com azimute

de 268°22'43" e distância de 82,1662 m, confrontando com RUA PEDRO COELHO AGUIAR, até o vértice 4 de coordenadas, E:255.271,0000 e N:9.002.603,5890; segue com azimute de 359°13'15" e distância de 11,4711 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 5 de coordenadas, E:255.270,8440 e N:9.002.615,0590; segue com azimute de 326°12'04" e distância de 1,6053 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 6 de coordenadas, E:255.269,9510 e N:9.002.616,3930; segue com azimute de 290°37'16" e distância de 17,7150 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 7 de coordenadas, E:255.253,3710 e N:9.002.622,6320; segue com azimute de 10°15'53" e distância de 12,2358 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 8 de coordenadas, E:255.255,5514 e N:9.002.634,6719; segue com azimute de 354°05'15" e distância de 23,5142 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 9 de coordenadas, E:255.253,1292 e N:9.002.658,0610; segue com azimute de 275°39'18" e distância de 14,4306 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 10 de coordenadas, E:255.238,7688 e N:9.002.659,4830; segue com azimute de 5°28'18" e distância de 5,1545 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 11 de coordenadas, E:255.239,2603 e N:9.002.664,6140; segue com azimute de 9°24'56" e distância de 22,4141 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 12 de coordenadas, E:255.242,9271 e N:9.002.686,7261; segue com azimute de 96°10'59" e distância de 23,8819 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 13 de coordenadas, E:255.266,6700 e N:9.002.684,1540; segue com azimute de 96°47'00" e distância de 36,3462 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 14 de coordenadas, E:255.302,7618 e N:9.002.679,8610; segue com azimute de 357°33'40" e distância de 12,7319 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice

15 de coordenadas, E:255.302,2200 e N:9.002.692,5813; segue com azimute de 91°06'03" e distância de 26,1326 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 16 de coordenadas, E:255.328,3478 e N:9.002.692,0792; segue com azimute de 357°45'04" e distância de 5,4144 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até o vértice 17 de coordenadas, E:255.328,1354 e N:9.002.697,4894; segue com azimute de 88°52'52" e distância de 33,0061 m, confrontando com FAZENDA BOA VISTA, até alcançar o vértice inicial 1. O perímetro acima descrito, de 428,90 m, encerra uma área de 9.294,33 m².

CONJUNTO RESIDENCIAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA - ALTO DO CUSCUZ

· Matrícula 6.213

· Área: 18.774,79 m².

· Perímetro: 717,44 m.

· Confrontações: Norte com Sítio São Bento, Sul com Povoado São Bento, Leste com Rodovia AL-101 Norte e Oeste com Rua Vereador Eraldo Mendes Vasconcelos.

Descrição do perímetro: O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E:253.475,1056 e N:8.998.924,9940, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 90°25'10" e distância de 21,9888m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 2 de coordenadas, E:253.497,0938 e N:8.998.924,8330; segue com azimute de 83°26'01" e distância de 26,9162m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 3 de coordenadas, E: 253.523,8334 e N:





8.998.927,9110; segue com azimute de 105°29'30" e distância de 22,6360 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 4 de coordenadas, E: 253.545,6470 e N: 8.998.921,8650; segue com azimute de 88°29'08" e distância de 32,0842 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até o vértice 5 de coordenadas, E: 253.577,7200 e N: 8.998.922,7130; segue com azimute de 181°26'24" e distância de 36,7026 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 6 de coordenadas, E: 253.576,7976 e N: 8.998.886,0220; segue com azimute de 192°53'22" e distância de 13,5258 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 7 de coordenadas, E: 253.573,7804 e N: 8.998.872,8370; segue com azimute de 183°01'10" e distância de 67,9023 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 8 de coordenadas, E: 253.570,2035 e N: 8.998.805,0290; segue com azimute de 183°06'03" e distância de 132,3898 m, confrontando com RODOVIA AL 101 - NORTE, até o vértice 9 de coordenadas, E: 253.563,0420 e N: 8.998.672,8330; segue com azimute de 204°56'38" e distância de 27,4065 m, confrontando com RODOVIA AL 101- NORTE, até o vértice 10 de coordenadas, E: 253.551,4838 e N: 8.998.647,9830; segue com azimute de 289°48'42" e

distância de 33,6971 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 11 de coordenadas, E: 253.519,7812 e N: 8.998.659,4040; segue com azimute de 352°23'21" e distância de 15,5671 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 12 de coordenadas, E: 253.517,7194 e N: 8.998.674,8340; segue com azimute de 6°41'01" e distância de 18,1594 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 13 de coordenadas, E: 253.519,8329 e N: 8.998.692,8700; segue com azimute de 289°33'48" e distância de 35,3983 m, confrontando com POVOADO SÃO BENTO, até o vértice 14 de coordenadas, E: 253.486,4781 e N: 8.998.704,7230; segue com azimute de 18°51'36" e distância de 12,5403 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 15 de coordenadas, E: 253.490,5318 e N: 8.998.716,5900; segue com azimute de 20°39'46" e distância de 40,9961 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 16 de coordenadas, E: 253.504,9979 e N: 8.998.754,9490; segue com azimute de 32°28'17" e distância de 9,5335m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 17 de coordenadas, E: 253.510,1162 e N: 8.998.762,9920; segue com azimute de 16°11'19" e distância de 16,1191 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 18 de coordenadas, E: 253.514,6102 e N: 8.998.778,4720; segue com azimute de 343°07'46" e distância de 14,6798m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 19 de coordenadas, E: 253.510,3500 e N: 8.998.792,5200; segue com azimute de 345°12'00" e distância de 32,6554 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 20 de coordenadas, E: 253.502,0083 e N: 8.998.824,0920; segue com azimute de 344°08'51" e distância de 26,0196 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 21 de coordenadas, E: 253.494,9008 e N: 8.998.849,1220; segue com azimute de 346°39'34" e distância de 46,9910m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 22 de coordenadas, E: 253.484,0581 e N: 8.998.894,8450; segue com azimute de 337°24'28" e distância de 29,9622 m, confrontando com RUA VEREADOR ERALDO MENDES VASCONCELOS, até o vértice 23 de coordenadas, E: 253.472,5475 e N: 8.998.922,5080; segue com azimute de 45°49'08" e distância de 3,5671 m, confrontando com SÍTIO SÃO BENTO, até alcançar o vértice inicial 1. O perímetro acima descrito, de 717,44 m, encerra uma área de 18.774,79 m².

LOTEAMENTO ADÉLIA LIRA

· Proprietário: Fernando Nabor Lindoso.

· Área: 58.487,88 m².

· Perímetro: 963,15 m.

· Confrontações: Norte, Sul, Leste e Oeste com Sítio Carvão.

O perímetro descrito abaixo está georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro e tem início no vértice denominado P-01 de coordenadas Plano Retangulares relativas, sistema UTM, E: 255.749,5300 e N: 9.003.672,8910, Datum SIRGAS2000 referente ao meridiano central 33° WGr, seguindo daí com azimute de 47°06'41" e distância de 14,8551 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-02 de coordenadas, E: 255.760,4140 e N: 9.003.683,0010; segue com azimute de 104°37'33" e distância de 6,0007 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO até o vértice P-03 de coordenadas, E: 255.766,2203 e N: 9.003.681,4858; segue com azimute de 119°20'20" e distância de 297,6708 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-04 de coordenadas, E: 256.025,7110 e N: 9.003.535,6350; segue com azimute de 129°33'40" e distância de 14,6992 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-05 de coordenadas, E: 256.037,0432 e N: 9.003.526,2731; segue com azimute de 140°04'53" e distância de 8,6420 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-06 de coordenadas, E: 256.042,5888 e N: 9.003.519,6450; segue com azimute de 231°35'47" e distância de 34,2260 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-07 de coordenadas, E: 256.015,7675 e N: 9.003.498,3839; segue com azimute de 231°07'17" e distância de 13,6432 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-08 de coordenadas, E: 256.005,1466 e N: 9.003.489,8205; segue com azimute de 238°38'48" e distância de 166,8738 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-09 de coordenadas, E: 255.862,6404 e N: 9.003.402,9939; segue com azimute de 289°54'24" e distância de 157,6357 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-10 de coordenadas, E: 255.714,4236 e N: 9.003.456,6668; segue com azimute de 300°15'31" e distância de 12,2309 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-11 de coordenadas, E: 255.703,8590 e N: 9.003.462,8300; segue com azimute de 308°43'15" e distância de 12,8594 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-12 de coordenadas, E: 255.693,8261 e N: 9.003.470,8739; segue com azimute de 347°05'10" e distância de 69,8249 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-13 de coordenadas, E: 255.678,2210 e N: 9.003.538,9327; segue com azimute de 6°53'53" e distância de 27,5006 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até o vértice P-14 de coordenadas, E: 255.681,5239 e N: 9.003.566,2342; segue com azimute de 32°31'20" e distância de 126,4930 m, confrontando com SÍTIO CARVÃO, até alcançar o vértice inicial P-01. O perímetro acima descrito, de 963,15 m, encerra uma área de 58.487,88 m².

Maragogi/AL, 17 de abril de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Prefeito do Município de Maragogi/AL

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: 4db95913-2065-45a2-8a4f-c2a13521c78d





DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE FOMENTO Nº
0002/2026**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE FOMENTO Nº 0002/2026

MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CNPJ/MF nº 12.248.522/0001-96, doravante denominado "Município" ou "Administração Pública";

ARQUIDIOCESE DE MACEIÓ, CNPJ Nº 12.155.388/0001-89, doravante denominada "Entidade Parceira" ou simplesmente "OSC", resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 008/2025.

OBJETO: Termo de Fomento tem por objeto o auxílio financeiro para a OSC, no valor total de até R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), destinados ao custeio das atividades e despesas necessárias à realização da participação do "artista, cantor - FLÁVIO VITOR JUNIOR",

para comemorar os festejos dos 151º anos de jubilei da Paróquia de Santo Antônio de Pádua em Maragogi/AL, no dia 23 de abril de 2026, com o objetivo de fomentar a FÉ dos cristãos católicos do município de Maragogi e cidades circunvizinhas, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela OSC.

FUNDAMENTO LEGAL:A liberação dos recursos financeiros previstos neste Termo de Fomento fica condicionada à efetiva disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Maragogi, observadas as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei nº 13.019/2014.

Maragogi-AL, 16 de abril de 2026.

DANIEL MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARAGOGI/AL

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: a5649751-60d2-4eee-b1bd-a1457212e49b



CADERNO - TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES PUBLICOS



TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES CONCURSADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO E O MUNICÍPIO DE MARAGOGI

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, com sede na Praça Guedes Miranda, nº 30, Centro - Maragogi/AL, doravante denominado "CEDENTE MARAGOGI", representado por seu Prefeito, Sr. Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE PORTO CALVO**, Estado de Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.366.720/0001-54, com sede na Rua Dr. Antônio Dorta, nº 18, Centro - Porto Calvo/AL, doravante denominado "CEDENTE PORTO CALVO", representado por sua Prefeita, Sra. Eronita Sposito Leão e Lima, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES CONCURSADOS**, nos termos das disposições legais vigentes, especialmente a Constituição Federal e a legislação municipal aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

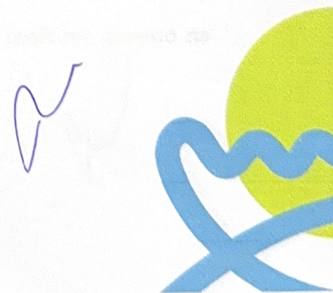
- 1.1. O presente Termo tem por objeto a permuta de servidores efetivos, ocupantes de cargos da Rede Municipal de Ensino, entre os Municípios de Porto Calvo e Maragogi, sem alteração na carga horária e sem prejuízo dos direitos e vantagens adquiridos.
- 1.2. A permuta ocorrerá sem ônus para qualquer dos Municípios, exceto aqueles relacionados à folha de pagamento e obrigações previdenciárias do servidor, que permanecerão sob responsabilidade do Município de origem.
- 1.3. Os servidores, cujos dados completos constam no Anexo I deste Termo, serão lotados nas unidades escolares definidas pelos Municípios de destino.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DA PERMUTA

- 2.1. A permuta será realizada de comum acordo entre os Municípios e os servidores envolvidos, mediante anuência formal de ambas as partes.
- 2.2. O servidor permutado permanecerá vinculado ao seu Município de origem para todos os efeitos legais, incluindo pagamento de vencimentos, vantagens e benefícios.
- 2.3. A permuta não altera o regime jurídico do servidor, mantendo-se as normas e regulamentos do Município de origem.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



CADERNO - TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES PUBLICOS



Prefeitura | Cidade da gente

- 2.4. O servidor deverá cumprir integralmente sua jornada de trabalho no Município de destino, respeitando as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação correspondente.
- 2.5. Durante o período da permuta, caso o servidor necessite de afastamento médico, o Município de destino será responsável pela substituição do mesmo, arcando com eventuais contratações temporárias, não sendo o Município de origem obrigado a fornecer substituto.
- 2.6. O servidor permutado poderá ser convocado para atividades de formação continuada ou reuniões administrativas pelo Município de origem, desde que acordado entre os Municípios envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FREQUÊNCIA E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

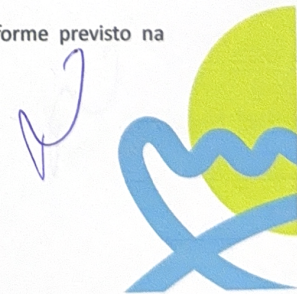
- 3.1. O Município de destino deverá encaminhar mensalmente o boletim de frequência do servidor permutado, incluindo todas as ocorrências relevantes, ao Município de origem.
- 3.2. O boletim de frequência deverá ser enviado até o dia 15 de cada mês (ou antecipadamente caso o dia 15 seja não útil), garantindo a regularidade dos registros funcionais.
- 3.3. O boletim de frequência deverá conter:
- I - Registro detalhado da assiduidade do servidor;
 - II - Indicação de faltas, se houver, devidamente justificadas ou não;
 - III - Ocorrências disciplinares ou administrativas, se houver;
 - IV - Qualquer informação que impacte na gestão funcional do servidor.
- 3.4. A ausência do envio do boletim de frequência não isenta o Município de origem de suas obrigações financeiras e não poderá acarretar prejuízos administrativos ou financeiros ao Município de destino.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS DOS SERVIDORES PERMUTADOS

- 4.1. O servidor permutado terá garantidos os seguintes direitos:
- I - Recebimento da remuneração e benefícios pelo Município de origem;
 - II - Manutenção da lotação original para fins administrativos e previdenciários;
 - III - Férias, licenças e afastamentos conforme a legislação vigente em seu Município de origem;
 - IV - Contagem do tempo de serviço para progressão funcional e aposentadoria;
 - V - Atendimento pelo Regime Próprio ou Regime Geral de Previdência, conforme o caso, do Município de origem;
 - VI - Direito à substituição em caso de afastamento médico, conforme previsto na Cláusula Segunda.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



CADERNO - TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES PUBLICOS



Prefeitura | Cidade da gente

CLAUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA PERMUTA

5.1. O cancelamento da permuta poderá ocorrer:

I - Por interesse de qualquer dos Municípios, mediante justificativa formal e aviso prévio de 30 dias;

II - A pedido do servidor permutado, mediante justificativa aceita pelo Município de origem e pelo Município de destino;

III - Por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo;

V - Por necessidade administrativa ou força maior, devidamente justificada.

5.2. O cancelamento da permuta não será imediato, devendo aguardar os trâmites administrativos e jurídicos necessários, garantindo a organização da lotação de turmas e dos processos internos da administração pública.

5.3. Enquanto o processo de cancelamento estiver em andamento, o servidor deverá permanecer em atividade no Município de destino, salvo determinação contrária da administração pública.

5.4. Ao retornar ao município de origem, a lotação do servidor será determinada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação do Município de origem, conforme critérios administrativos e de necessidade da rede de ensino, não cabendo ao servidor escolher ou reivindicar sua nova lotação.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DA PERMUTA

6.1. A gestão da permuta será de responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação dos Municípios envolvidos, que deverão manter registros atualizados dos servidores permutados.

6.2. Cada Município deverá designar um setor responsável pelo acompanhamento dos servidores permutados, garantindo o cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente Termo não gera vínculo empregatício entre o servidor permutado e o Município de destino.

7.2. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Educação dos Municípios envolvidos.


7.3. Este Termo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos enquanto perdurar a permuta.

PALÁCIO DAS PALMEIRAS

Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





CADERNO - TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES PUBLICOS




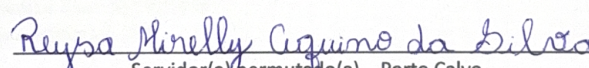
Maragogi/AL, 11 de fevereiro de 2026

Porto Calvo/AL, 11 de fevereiro de 2026

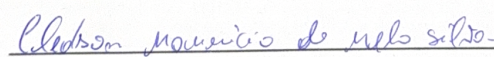

Município de Maragogi
Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira – Prefeito

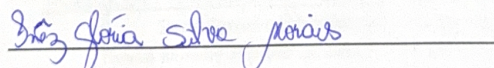

Município de Porto Calvo
Eronita Sposito Leão e Lima – Prefeita


Servidor(a) permutado(a) – Maragogi
Ana Ilza da Silva - CPF 099.049.494-25



Servidor(a) permutado(a) – Porto Calvo
Reysa Mirelly Aquino da Silva - CPF 090.244.014-45

Testemunhas:

1.  CPF: 105.048.344-02

2.  CPF: 076.628.094-50

PALÁCIO DAS PALMEIRAS
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br



CADERNO - TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES PUBLICOS



ANEXO I

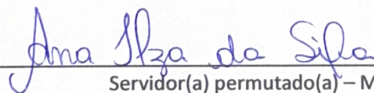
DADOS DOS SERVIDORES PERMUTADOS

Servidor 1 - Município de MARAGOGI / PORTO CALVO

Município de Origem: Maragogi
Município de Destino: Porto Calvo
Nome completo: Ana Ilza da Silva
CPF: 099.049.494-25
Número da Matrícula: 9730
Cargo: Professor de 1º ao 5º Ano
Carga horária semanal: 30h

Servidor 2 - Município de PORTO CALVO / MARAGOGI

Município de Origem: Porto Calvo
Município de Destino: Maragogi
Nome completo: Reysa Mirelly Aquino da Silva
CPF: 090.244.014-45
Número da Matrícula: 3543
Cargo: Professor Especialização B
Carga horária semanal: 30h



Servidor(a) permutado(a) – Maragogi
Ana Ilza da Silva - CPF 099.049.494-25



Servidor(a) permutado(a) – Porto Calvo
Reysa Mirelly Aquino da Silva - CPF 090.244.014-45

PALÁCIO DAS PALMEIRAS
Pç. Guedes Miranda, 30 – Centro / Maragogi-AL | CEP: 57.955-000
CNPJ nº 12.248.522/0001-96 | www.maragogi.al.gov.br





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Rua José Machado Filho - Bairro Litorâneo
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL

